

A empresa interessada na participação do Processo N° 05/2017 - Pregão Presencial N° 03/2017 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

PROCESSO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

DATA DE ABERTURA: 02/06/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/06/2017 ATÉ AS 14:30 HORAS

ABERTURA: 02/06/2017 ÀS 15:00 HORAS

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE:
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Nova Trento/Santa Catarina, através do Diretor Ivã Alessandro Franzoi, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu **Pregoeiro** presente comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **Menor Preço por ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, pela Lei n° 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto n° 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração

Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação

Anexo V- Declaração de que a licitante cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art.7° da Constituição Federal

Anexo IV- Minuta do Contrato.

1.DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA MINI ESCAVADEIRA UTILIZADA NO TRAJETO ONDE SERÁ FEITA A SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 17:00hs com intervalo para almoço, na Sala de Licitações, à Rua Dos Imigrantes, n° 356 Nova Trento/SC, ou pelo site www.samae.novatrento.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (48) 3267-0380.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

4.1 **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

4.2 **De Execução**, da data da assinatura do Contrato decorrente, até **31/12/2017** ;

4.3 **De Entrega(s), conforme Autorização de Fornecimento, (Serviços) solicitados pelo SAMAE de acordo com o Edital;**

4.4 **Do Contrato**, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.

A sua vigência será até 31/12/2017.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até o 5º (Quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas, decorrente(s);

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

5.4 O pagamento sera efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela preponente vencedora, devendo ser mencionado na proposta o banco, agência e numero de conta corrente.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGPM.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:

15.01.1.009 Ampliação E Melhoria da Rede de Distribuição de Água

Códigos de Despesa nº 06 -Elementos de Despesa nº4.4.90.39.21.00.00.00 –

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias, ano base 2017;

8.2. Valor total estimado, máximo: R\$ 20.250,00(Vinte mil duzentos e cinquenta reais).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante**, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 **O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;**

10.7 **Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.**

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações do Samae, sito a Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, Nova Trento/ SC, até às **14:30 horas de 02 de Junho de 2017**

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o SAMAE não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao **Edital de Pregão nº 03/2017**

Processo nº 05/2017

Abertura às **15:00** horas do dia **02 de Junho de 2017**

Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.

Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 30 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias;

14.6 Os serviços deverão serem descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 Os preços deverão ser cotados separadamente ,obedecendo o valor do preço máximo estabelecido, cujo somatório dos valores unitários, deverá coincidir com o total do item a que se refere, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) serviços a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração de que se enquadra **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao **Edital de Pregão nº 03/2017**

Processo nº05/2017

Abertura às **15:00** horas do dia **02 de Junho de 2017**

Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2015, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.4 ***“Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14)”***.

16.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não

possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

a) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

b) Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

c) A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 30 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;

d) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

e) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

f) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;

g) Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

h) Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

17.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a

proclamação
do vencedor;

17.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;

17.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos

dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o espectivo

Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Representantes presentes na ocasião;

17.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item**, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao edital, a inobservância dos critérios de aceitabilidade por preços unitários

acarretará na desclassificação da proposta;

18.1.2 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);

18.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRRETRATÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

18.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta, prevalecendo para este efeito os valores unitários cotados;

18.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.5 A adequação dos preços negociados será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, o de Xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado, se julgado conveniente, à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão

Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4. O recurso será endereçado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de Xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

22.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

23. DO DIREITO DE RESERVA:

23.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou

de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

23.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAMAE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o SAMAE se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço, o número de fax e de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

25.2 No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.

25.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

26. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Nova Trento, 19 de Maio de 2017

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

Maria de Lourdes Rover
Pregoeiro(a)

PROCESSO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	PREÇO UNITARIO MAXIMO	TOTAL MAXIMO
02	180	HORAS	Serviço de Mini Escavadeira com Operador,, Combustível e Manutenção para Escavação e Reaterro de Valas nas Manutenções das Rede de Abastecimento de Água	- Destinado á Manutenção das Redes de Abastecimento de Água(Escavação e Aterro de Valas) e Serviços Diversos Pertinentes; - O Equipamento deverá ter no máximo 3.5 PC. - O serviço será solicitado mediante necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados; - O prazo de Atendimento de 1 Hora após o chamado.	112,50	20.250,00
Total Geral.....					112,50	20.250,00

Observação: A proposta que apresentar Valor Unitário do item superior ao estimado em tabela acima, será desclassificada.

CONDIÇÕES:

1 – Uma vez apresentada proposta para participação da Licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação pela das condições e termos do presente Edital.

2 – Todas as despesas com manutenção, assistência técnica, substituição de peças, seguros, salários, taxas, alimentação e demais encargos incidentes, bem como o combustível e lubrificação dos equipamentos correrão por conta do licitante vencedor.

3 – Os serviços deverão ser executados até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4 – Compete à empresa contratada a obtenção e pagamento de eventuais taxas incidentes sobre toda e qualquer licença e/ou autorização que se fizer necessária para os serviços e o funcionamento do objeto da presente licitação.

5 – São de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços, principalmente quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme art. 71, da Lei n.º 8.666/93, inclusive em caso de eventuais multas ou outras penalidades impostas à Contratada pela Delegacia Regional do Trabalho.

6 – O SAMAE não se responsabilizará por salários, encargos ou qualquer acidente que por ventura vier a ocorrer aos empregados da empresa vencedora. Também não se responsabilizará por transporte de empregados, equipamentos e materiais diversos.

7 – Fica estabelecido que os empregados da empresa contratada, ao estarem executando serviços dentro das dependências do SAMAE, deverão estar equipados com os EPI's necessários, sendo a CONTRATADA a responsável pelo fornecimento dos mesmos.

8 – O recebimento do objeto da presente licitação se efetivará definitivamente após vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, por servidor responsável indicado pelo Diretor do SAMAE.

9 – A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações técnicas exigidas neste Edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

10 – O SAMAE poderá se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade dos serviços executados, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

11 – A licitante vencedora assume integral responsabilidade por danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o SAMAE de quaisquer reclamações resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

12 – A licitante vencedora obriga-se a manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Local dos serviços: Ruas do Município de Nova Trento onde o SAMAE realizar obras de substituição da rede de abastecimento de água.

Da forma da prestação dos serviços: Todos os serviços prestados serão controlados a partir de "Relatórios Diários" assinados pelo fiscal do SAMAE e pelo operador/motorista ou responsável pela contratada.

Do pagamento: Através de medições mensais após a prestação dos serviços que será atestado pelo setor técnico do SAMAE dispendo a Administração em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal para efetuar o pagamento.

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do Samae

Maria de Lourdes Rover
Pregoeiro(a)

PROCESSO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
NOVA TRENTO - SC

Item	Descrição/Marca	Qtde	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
					TOTAL GERAL

O valor total da proposta é de R\$.....(Por extenso)

Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fax: ()
Responsável pela assinatura contrato:
Nome:
Cargo:

CPF:
Endereço:
Fone: ()
Fax: ()
Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

**PROCESSO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017**

**ANEXO III
(MINUTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata do Pregão de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2017

.....
Assinatura

**PROCESSO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017**

ANEXO IV

**MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial n° 03/2017, inclusive as Relativas ao Sistema de Pregão Presencial

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2017

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

**PROCESSO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Modelo)

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V
do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz.

Local e data:....., de de

Assinatura

**PROCESSO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, n° 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º.....estabelecida na Rua, Bairro, em.....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Ivã Alessandro Franzoi, portador do CPF....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n°de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n° 05/2017 correlato ao Pregão n° 03/2017 aberto em 02/06/2017 e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA MINI ESCAVADEIRA UTILIZADA NO TRAJETO ONDE SERÁ FEITA A SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

- 2.1 **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
- 2.2 **De Execução**, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2017;
- 2.3 **De Entrega(s), De Entrega(s), conforme Autorização de Fornecimento, (Serviços) solicitados pelo SAMAE de acordo com o Edital;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

- 4.1 Será(ão) efetuado(s) em 10 (dez) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);
- 4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
- 4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
- 5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
15.01.1.009 Ampliação E Melhoria da Rede de Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 06 -Elementos de Despesa nº4.4.90.39.21.00.00.00 –
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias, ano base 2017;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao

quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);

9.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo **SAMAE** de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

13.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da **CONTRATADA**;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em dede..... .

Contratante

Contratada

Diretor do Samae

Representante Empresa

TESTEMUNHAS:
